

Ofício nº 102/2019

(Usar como referência)

ITURAMA - MG, em 06 de Novembro de 2019.

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezado Senhor,

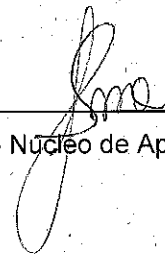
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06050000306/18**, do empreendedor/empreendimento **CARLOS EDUARDO VIEIRA MAIA/RANCHO DAS ESTRELAS/MAT. 41.578** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares (Ofício nº 67/2019).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Núcleo de Apoio Regional de Frutal – NAR Iturama

**CARLOS EDUARDO VIEIRA MAIA**

Rua Alameda das Primulas, nº 65 – Cond. Jardins Barcelona

38.400 - 000

Uberlândia/MG